ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

LEI Nº 420 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.977.

"Estima a Receita e Limita a Despesa do Município de Crixás, para o exercício-financeiro de 1.978."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de - Crixás, para o exercício financeiro de 1.978, fica estimada a Receita e Fixada a Despesa em Cr$ 21.467.191,00 (vinte e um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e cento noventa e um-cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

RECEITAS CORRENTES

1. - Receita Tributária.....	Cr$	1.300.000,00
2. - " Patrimonial.....	Cr$	156.000,00
3. - " Industrial.....	Cr$	400.000,00
4. - Transferências correntes.....	Cr$	14.973.291,00
5. - Receitas Diversas.....	Cr$	61.000,00
Total das Receitas correntes.....	Cr$	16.723.291,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. - Operação de Crédito.....	Cr$	1.000,000,00
2. - Alien. de Bens Mov. e Imóv.....	Cr$	1.125.000,00
3. - Transferência de Capital.....	Cr$	2.561.900,00
Total das Receitas de Capital.....	Cr$	4.746.900,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	Cr$	21.467.191,00

Art. 3º - A DESPESA descriminada em anexos, será distribuida pelos seguinte programas :

- segue-

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

01 - Câmara Municipal.....	Cr$	647.000,00
02 - Administração.....	Cr$	4. 318.000,00
03 - Comunicações.....	Cr$	93.600,00
04 - Defesa Nacional e Seg. Pública.....	Cr$	32.000,00
05 - Educação e Cultura.....	Cr$	3. 149.000,00
06 - Habitação e Urbanismo.....	Cr$	1. 525.091,00
07 - Saúde e Saneamento.....	Cr$	1. 998.500,00
08 - Assistência e Previdência.....	Cr$	904.000,00
09 - Transportes.....	Cr$	9. 100.000,00
Total Geral da Despesa.....	Cr$	21. 467.191,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer do exercício de:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquentapor cento) da receita estimada, naf forma dos artigos 7º e 43º da lei Federal nr. 4.320, de 17 de março de 1.964;

II - Realizar operações de crédito, por antecipação da Receita até 20% (vinte por cento) do montante da despesa limitada, para reforço de caixa;

III - Alterar, por decreto Executivo, os programas subprogramas, os projetos e as atividades e suas especificações e importâncias, respeitados os totais de cada unidade administrativa;

IV = Baixar a tabela interpretativa dos elementos de que compõe a Despesa Orçamentária;

V - Baixar por decreto executivo o Orçamento propramado do D.M.E.R. (Departamento Municipal de Estradas de Rodagem).

Art. 5º - O empenho, a movimentação e o contrôle de dotações serão realizados por elementos da Despesa, obedecendo entretanto, os sub-elementos constantes do Orçamento.

Sala das sessões da câmara Municipal de Crixás.